

NORMAS DA  
ESCOLA  
MUNICIPAL  
DE NATAÇÃO  
DE TORRES  
NOVAS

REGULAMENTOS município de torresnovas

**RMM**

**DEC**  
departamento de educação  
e cultura



## Artigo 1.º Inscrições e renovações

1. Toda a prática de uma actividade nas Piscinas Municipais Fernando Cunha exige uma inscrição ou renovação que serão realizadas na recepção, durante o seu horário de funcionamento.
2. Considera-se inscrição quando o utente pretende frequentar uma actividade na qual nunca esteve integrado.
3. Considera-se renovação quando o utente pretende manter a frequência numa actividade na qual já participa.
4. Os períodos de inscrição e de renovação serão anualmente indicados por informação expressa na recepção da piscina.
5. No acto de inscrição/renovação, o utente deverá ser portador dos seguintes elementos:
  - a) Documento pessoal de identificação;
  - b) Número de contribuinte;
  - c) Os utentes com mais de 65 anos devem apresentar o cartão do idoso;
  - d) Para a inscrição no pacote familiar deverá ser feita prova do agregado familiar.

## Artigo 2.º Pagamentos

1. No acto da primeira inscrição os utentes das actividades enquadradas deverão efectuar os seguintes pagamentos:
  - a) Taxa de inscrição;
  - b) Cartão de utente;
  - c) Mensalidade do primeiro mês de actividade.
2. No acto da renovação efectua-se o pagamento de:
  - a) Taxa de inscrição;
  - b) Mensalidade do primeiro mês de actividade.
3. O pagamento regular das mensalidades das aulas deverá ser feito até ao dia 8 do mês em que desenvolve a actividade.
4. Findo o prazo referido no número anterior, o valor em dívida estará sujeito a agravamento diário.
5. No caso de serem efectuadas as interrupções de Natal e da Páscoa, será efectuado o acerto da mensalidade, correspondente ao número de aulas que não forem leccionadas nesse período.
6. Em caso algum haverá direito ao reembolso das mensalidades já pagas, ou à sua transferência para créditos de utilização livre.

## Artigo 3.º Anulação da inscrição

1. O status do utente passará automaticamente a desistente no programa informático no caso de o pagamento não ser efectuado até ao dia 20 do mês a que o pagamento se refere, salvo situações de doença devidamente justificadas na secretaria.
2. Na situação referida no ponto anterior, se o utente pretender voltar novamente a frequentar uma actividade enquadrada estará sujeito a novo processo de inscrição, estando o seu regresso sujeito ao número de vagas existente.
3. Os alunos que não puderem frequentar as aulas por doença prolongada, para garantir a vaga na turma, deverão apresentar justificação médica, sendo que a regularização da mensalidade continua a ser obrigatória.
4. Os alunos abrangidos pela alínea anterior não verão a sua inscrição anulada e beneficiarão de entradas de regime livre (condicionado ao espaço disponível) de forma a compensar as aulas perdidas.

## Artigo 4.º Listas de espera

1. Em todas as classes existirá uma lista de espera que estará permanentemente actualizada.

2. Será dada prioridade às transferências internas feitas pelos professores, por motivos técnicos.
3. Os utentes aquando da abertura de vaga serão contactados.
4. Quem recusar o preenchimento de uma vaga passará para o fim da lista de espera.

### Artigo 5.º

#### Enquadramento técnico

1. A câmara municipal compromete-se a fazer o enquadramento técnico-pedagógico adequado nas suas aulas, concorrentes para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas, desportivas e sociais.
2. A transferência de nível é um acto meramente técnico, da responsabilidade do professor, dependente de condições de desempenho do aluno, não tendo correspondência com factores de carácter temporal e podendo ocorrer em qualquer altura do ano lectivo.
3. A falta de pontualidade ou assiduidade podem determinar progressões na aprendizagem diferentes das previstas, podendo mesmo ocasionar transferências para níveis inferiores.
4. Podem existir situações, previamente estabelecidas pela direcção técnica, de acumulação de níveis nas aulas, desde que não se ponha em causa a qualidade técnico-pedagógica das mesmas.

### Artigo 6.º

#### Apreciação da aprendizagem dos alunos

1. No momento da entrada de um aluno novo na escola de natação, será feita uma avaliação inicial das suas capacidades com o intuito de o enquadrar na classe que mais se adequa ao seu nível de aprendizagem.
2. Existirão dois períodos anuais específicos para a realização de observações sistemáticas, cujos resultados serão entregues ao encarregado de educação, no caso de o aluno ser menor de idade, e onde consta o seu perfil do ponto de vista técnico e socio-afectivo, assim como o número de aulas previstas e assistidas pelo mesmo.

### Artigo 7.º

#### Acompanhamento de crianças

1. Aos adultos que pretendam auxiliar as crianças, será entregue um cartão de acompanhante válido apenas para circular nos balneários. Os acompanhantes deverão assistir às aulas a partir da bancada, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo técnico responsável pela aula.
2. As aulas dos bebés com idade compreendida entre os 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses serão assistidas dentro de água por um adulto, a quem será distribuído um cartão de entrada válido pelo período de uma aula.

### Artigo 8.º

#### Cumprimento de horários

1. As actividades que decorrem em espaços aquáticos registam normalmente uma grande afluência. Para garantir uma organização eficiente é essencial regular o período de entradas para as aulas. Assim sendo, os alunos só poderão entrar quinze (15) minutos antes do início da aula, até à hora do início da respectiva aula. Deverão sair 25 minutos após o final da aula, excepto os bebés e as crianças dos 4 aos 6 anos, que têm entre 30 a 40 minutos para sair.
2. Durante os períodos de férias escolares as aulas poderão ter um carácter essencialmente lúdico, prevendo-se, caso seja pertinente, a reorganização pontual das classes.

### Artigo 9.º

#### Compensação de aulas

1. As aulas que não forem leccionadas devido à realização de competições desportivas, ou outras da responsabilidade do município, serão compensadas durante o mês de Julho, em igual número.

2. Não haverá compensação de aulas não leccionadas por motivo de fezes na água. A interrupção das aulas por este motivo deve-se ao facto de ser obrigatório o cumprimento das normas da delegação de saúde, para garantir a qualidade da água.
3. Não haverá compensação de aulas devido a falta por motivos alheios ao município.

#### Artigo 10.º Horário de atendimento

1. Será estipulado e afixado, em local bem visível, nas Piscinas Municipais Fernando Cunha, um horário de atendimento ao utente para a prestação de quaisquer esclarecimentos relativos ao funcionamento das piscinas.

#### Artigo 11.º Qualidade

1. Sempre que se ache pertinente serão realizadas acções que terão como objectivo a análise do funcionamento e a melhoria contínua da Escola Municipal de Natação de Torres Novas.
2. Serão utilizados métodos variados de aferição da satisfação dos alunos da Escola Municipal de Natação de Torres Novas.

#### Artigo 12.º Actualizações

1. A Câmara Municipal de Torres Novas actualizará as presentes normas quando achar necessário.
2. Todas as alterações e normativos posteriores, referentes às instalações desportivas, serão, respectivamente, efectuadas e aduzidos nestas normas, actualizando-se a sua redacção.

#### Artigo 13.º Aceitação do regulamento

1. A utilização das instalações das Piscinas Municipais Fernando Cunha, pressupõe o conhecimento e aceitação das presentes normas, assim como do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.
2. As presentes normas e anexos, assim como extractos com as principais regras de utilização, deveres e direitos dos utilizadores, serão afixados em locais bem visíveis nas instalações das Piscinas Municipais Fernando Cunha.

#### Artigo 14.º Casos omissos

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Torres Novas.

#### Artigo 15.º Entrada em vigor

Estas normas de funcionamento entram em vigor no dia seguinte à aprovação final do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

